



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

LICITAÇÃO
PMVG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

PROC. ADM. N. 490482/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 021/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 021/2017

1. Versam os presentes autos em procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública do tipo “**MAIOR OFERTA**”, na qual objetiva **Concessão de Serviço Público de recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes deste Projeto Básico e seus anexos, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por conta e risco da concessionária.**

2. Realizada a sessão pública de abertura de envelopes e averiguação das documentações de habilitação, das propostas de preços e prova de conceito pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e emissão de parecer técnico, subsidiando a Comissão Permanente de Licitações, declarando **VENCEDORA** no certame a empresa **VIP GESTAO E TRANSPORTE LTDA** CNPJ: 08.187.134/0001-75 com percentual de repasse de 15% (quinze por cento).

3. Remetido os autos à Procuradoria Geral, em análise verifica se a conformidade do Processo Licitatório quanto à legislação vigente, bem como aspectos de natureza eminente técnico – administrativa, e que o mesmo encontra-se saneado para providencias necessárias legais, por terem sido observados os preceitos legais do procedimento licitatório, conforme fls. 970/974 Parecer N. 259/2018.

4. No caso em comento, observa-se, que compareceram quatro empresas, para a sessão de abertura credenciamento. Todos os trâmites processuais respeitaram as legítimas exigências constantes do edital e respeitado os prazos e os meios de publicidades, o certame transitou de forma normal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

PROC. ADM. N. 490482/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 021/2017

5. Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram àquelas suficientes para demonstrar as capacidades técnicas das licitantes, sendo que o percentual de repasse na proposta da licitante vencedora está dentro do previsto pela equipe da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

6. Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **VIP GESTAO E TRANSPORTE LTDA** CNPJ: 08.187.134/0001-75, vencedora, sendo percentual de repasse de 15% (quinze por cento) para a Administração Pública, na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante.

7. Dê-se publicidade.
8. Remetam-se os autos para Superintendência de Contratos e Convênios.
9. Atualizar as Certidões que se encontram desatualizadas.
10. Cumpram-se

Várzea Grande – MT, 06 de junho de 2018.

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana